

**TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018**

**SEI Nº:** **6018.2018/0015403-2**  
Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

**CONVENIENTE:**

**CONVENIADA:** **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE / A.C. CAMARGO  
CANCER CENTER**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1) Repassar recursos financeiros concedidos por meio da portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.  
2) Detalhar as formas de repasse financeiro do programa corujão da saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia, cujas ações estão detalhadas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.3021.3003.4113.3350.39.00.02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENIENTE, e FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, nº 211, Bairro da Liberdade, CEP: 01.509.010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº 2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP sob o nº 447920, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903463, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOSÉ HERMILIO CURADO portador da cédula de identidade nº 7.833.873-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.313.908-97, adiante designada como CONVENIADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo Nº 05/2020 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018, consoante despacho (SEI 026111838), publicado no DOC de 21/02/2020, pág.105, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto:

1) Repassar, **em parcela única**, o valor de R\$ 672.440,00 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais) referentes aos recursos financeiros concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.





2) Incluir Parágrafo Sétimo na Cláusula Décima Primeira - Do Preço, Recursos Orçamentários e da Dotação **a fim de detalhar** as formas de repasse financeiro do programa corujão da saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia, incluído pelo Termo Aditivo 04.2020

**CLAUSULA SEGUNDA: - DA ALTERAÇÃO**

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO**

A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 11.592.163,68** (onze milhões e quinhentos noventa e dois mil cento sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 966.013,64** (novecentos sessenta e seis mil e treze reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 602.020,56** (seiscentos e dois mil vinte reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a **R\$ 50.168,38** (cinquenta mil cento sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.342.297,27** (dois milhões trezentos quarenta e dois mil duzentos noventa e sete reais e vinte e sete centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 195.191,44** (cento noventa e cinco mil cento noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 2.646.118,88** (dois milhões seiscentos quarenta e seis mil quatrocentos e cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a **R\$ 220.509,91** (duzentos e vinte mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como

*D*



de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, conforme quadro abaixo:

COMPONENTE PÓS- FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade/ SAI	402.532,73	4.830.392,76
Alta Complexidade / ONCOLOGIA /SIA	563.480,91	6.761.770,92
<b>TOTAL Alta Complexidade SAI</b>	<b>966.013,64</b>	<b>11.592.163,68</b>
FAEC SAI	25.084,19	301.010,28
FAEC TX	25.084,19	301.010,28
<b>TOTAL FAEC SAI</b>	<b>50.168,38</b>	<b>602.020,56</b>
Alta Complexidade SIH	195.191,44	2.342.297,27
FAEC SIH	220.509,91	2.646.118,88
<b>TOTAL SIH</b>	<b>415.701,35</b>	<b>4.988.416,14</b>
<b>TOTAL PÓS – FIXADO</b>	<b>1.431.883,37</b>	<b>17.182.600,38</b>

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

**Parágrafo terceiro** A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC e FIDEPS valor anual de **R\$ 20.914.150,71** (vinte milhões novecentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e setenta e um centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 1.742.845,89** (um milhão setecentos quarenta e dois mil oitocentos quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,  
60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.

ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO	Mensal	Anual
Média Complexidade SAI	474.623,10	5.695.477,20
Média Complexidade SIH	280.793,11	3.369.517,35
<b>Total de Média Complexidade</b>	<b>755.416,21</b>	<b>9.064.994,55</b>
<b>INTEGRASUS</b>	24.873,95	298.487,40
<b>IAC</b>	812.555,73	9.750.668,76
<b>FIDEPS</b>	150.000,00	1.800.000,00
<b>TOTAL PRÉ – FIXADO</b>	<b>1.742.845,89</b>	<b>20.914.150,71</b>

<b>TOTAL GERAL (PRÉ + PÓS)</b>	<b>3.174.729,26</b>	<b>38.096.751,10</b>
--------------------------------	---------------------	----------------------

**Parágrafo quarto.** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.



*[Handwritten mark]*

**Parágrafo quinto.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900.02 fonte 02.

**Parágrafo sexto.** As despesas decorrentes das ações e atividades específicas no PLANO DE TRABALHO do Programa Corujão da Saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia instituído pela Portaria nº 1474/2019-SMS. G. serão custeadas pela Fonte 02 de acordo com os parágrafos primeiro, segundo e terceiros desta Clausula e pela Fonte 00 no valor global de R\$ 1.910.137,60 (um milhão novecentos e dez mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) sob a forma de auxílio financeiro, sendo que será repassado o valor de R\$ 23.876,72 por tratamento do câncer em linha de cuidado por paciente tratado.

<b>FONTE 00</b>	<b>R\$ 1.910.137,60</b>
-----------------	-------------------------

**Parágrafo sétimo:** O valor previsto da Fonte 00 para custeio das ações do Programa Corujão da Saúde será repassado na seguinte conformidade:

- 40% do valor total por paciente, que corresponde a R\$ 9.550,68 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) será repassado no pagamento da competência que se der o ato cirúrgico.
- 60 % do valor total por paciente, que corresponde a 14.326,04 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos) será dividido em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.302,36 (hum mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos) cujo pagamento será iniciado no primeiro atendimento oncológico realizado no paciente e será repassado no pagamento da competência de cada mês, conforme Plano de Trabalho.
- Na alta do paciente será realizado encontro de contas e, se houver saldo a pagar, este será repassado, até o total de R\$ 23.876,72 (vinte e tres mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
- Se houver interrupção do seguimento, por qualquer motivo, serão repassadas somente as parcelas correspondentes aos atendimentos realizados."

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas também as demais CLÁUSULAS e condições do Convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento,

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



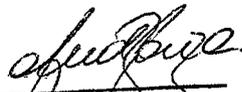
E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 01 de abril de 2020

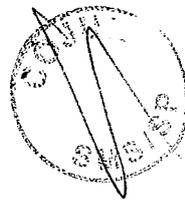
  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
**JOSÉ HERMILIO CURADO**  
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER

**TESTEMUNHAS:**

  
ANDRÉIA XAVIER DE SOUZA  
RG: 26.492.457-5  
CPF: 287.444.778-13





Conferido, conforme Parecer e  
Despacho autorizatório  
25/03/2020  
Re

